MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/05/18
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 54 /2018

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2018 A 2021, 6.779 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E 6. PARA 2018 798 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2018, na Lei Municipal nº. 6.764, de 19 de outubro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021 e na Lei Municipal nº. 6.779, de 28 de novembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para 2018, a seguinte ação e meta:

Secretaria: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa: 016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Função: 010 – Saúde					
Subfunção: 0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.532– Reforma e Ampliação da UPA Tancredo Neves	P	UPA Reformada e Ampliada	OUM	01	1.133.700,00

Art. 2º Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 1.133.700,00 (Hum milhão, cento e trinta e três mil e setecentos reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.302.0016.1.532 – Reforma e Ampliação da UPA Tancredo Neves
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações (2365 – 303- c/601-5 Saúde/Percent. Vinc. s/Receitas) .....R$ 1.133.700,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos créditos mencionados no artigo anterior, ficam parcialmente canceladas as rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.302.0016.2.554 - Executar ações de urgência e emergência, por meio de Gestão associada com organização social sem fins lucrativos ou consorcio, previsto na política nacional de atenção às urgências
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (1748 - 303 - Saúde/percent. vinc. s/Receitas Impostos).....R$ 442.700,00
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (1753 – 303 - Saúde/percent. vinc. s/Receitas Impostos).....R$ 691.0000,00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 26 de abril de 2018.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, 6.779 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E 6.798 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.**

A proposta legislativa objetiva incluir a ação no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à Secretaria Municipal de Saúde na importância total de R$ 1.133.700,00 (Hum milhão, cento e trinta e três mil e setecentos reais).

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão de ação no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando Reformar e Ampliar a UPA Tancredo Neves.

O montante de recursos mencionado acima tem como destinação específica a Reforma e Ampliação da UPA Tancredo Neves, que necessita reestruturar a área física existente, devido ao aumento de demanda de pacientes com necessidade de atendimento de suporte diferenciado, o qual também remete a uma exigência de alteração da metragem construída para que o serviço tenha condições de atender a população mista (adulta e infantil), bem como atender as adequações dos espaços de acordo com os critérios preconizados pela legislação sanitária vigente.

Ressaltamos ainda, que apenas recentemente, após finalização dos projetos complementares alusivos à parcela da reforma projetada, foi possível identificar o montante necessário para tramitação orçamentária proporcional.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Outrossim, informamos que o respectivo orçamento já estava previsto inicialmente no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção da gestão associada de urgência e emergência.

Estas são Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR